

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.502 /

**“APROVA OS REGULAMENTOS DOS  
CONCURSOS PARA ELEIÇÃO DA RAINHA E DO  
REI MOMO DO CARNAVAL 2015.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,


DECRETA:

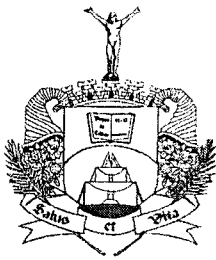
Art. 1º. Ficam aprovados, em todos os seus termos, os Regulamentos dos **Concursos para Eleição da Rainha e do Rei Momo do Carnaval 2015**, que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE JANEIRO DE 2015.

  
ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO  
Prefeito Municipal

  
GERALDO RÔMULO VILELA FILHO  
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

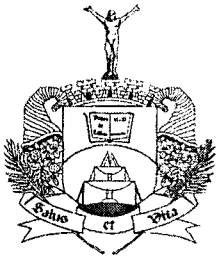


# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## **REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DA RAINHA DO CARNAVAL 2015**

1. O Concurso para a eleição da Rainha do Carnaval 2015 será realizado no dia 12 de fevereiro, às 20:00 horas, nas dependências do Parque José Affonso Junqueira.
2. As candidatas ao título de Rainha do Carnaval 2015 deverão ser inscritas por sua agremiação, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizada na Praça Paul Harris, s/nº (antiga Estação Mogyana).
  - 2.1. As fichas para inscrição e cópia do presente regulamento poderão ser retiradas no horário de 12:00 às 18:00 horas, devendo ser entregues até às 17:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2015.
3. As candidatas deverão ser maiores de 18 anos e apresentar, no ato da inscrição, cópias do documento de identidade e CPF e CD contendo somente a música que a acompanhará durante o desfile.
4. Na escolha da Rainha do Carnaval 2015 serão julgados os seguintes quesitos:
  - a) Beleza/Estética
  - b) Elegância/Postura
  - c) Evolução/Simpatia
  - 4.1. Em caso de empate, caberá ao Presidente da Comissão Julgadora o desempate, devendo observar os quesitos constantes do item 4.
5. A Comissão Julgadora para escolha da Rainha do Carnaval 2015 será designada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
6. Cada participante terá o tempo máximo de apresentação de 3 minutos, podendo ser acompanhada na sua evolução por música gravada em CD.
  - 6.1. Será demarcada na passarela uma linha onde se iniciará a contagem do tempo e o término da apresentação se dará também na mesma linha.
  - 6.2. Caso ultrapasse o tempo limite, a concorrente terá descontado 10 pontos de sua pontuação final.
  - 6.3. O CD deverá ser entregue no ato da inscrição, sendo destacado o nome da candidata e a música que irá desfilar.
7. A apuração das classificadas e das vencedoras do Concurso será ratificada pela Comissão Apuradora, designada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e acompanhada pela AESB.



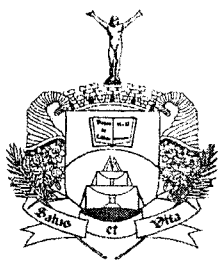
# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

8. No Carnaval 2015 será conferida a seguinte premiação às vencedoras:

2ª Princesa	R\$ 500,00
1ª Princesa	R\$ 750,00
Rainha	R\$ 1.000,00

9. As vencedoras receberão, imediatamente após o término do evento, a premiação em forma de troféu, conferido pela SMTC, e o pagamento às 03 (três) primeiras colocadas será efetuado, a partir do dia 23 de fevereiro de 2015, através de cheque emitido pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, no valor do prêmio.
10. A SMTC resolverá os casos omissos sobre a interpretação do presente regulamento.
- 10.1. A SMTC não se responsabilizará por acidentes ocorridos durante o evento.
- 10.2. As decisões da Comissão Julgadora e Apuradora são irrecorríveis.
- 10.3. O não acatamento ao disposto neste regulamento, por parte de qualquer concorrente, bem como uma reação desrespeitosa com concorrentes, autoridades, julgadores, público e servidores da SMTC, em função da não concordância com os resultados do concurso, acarretará na suspensão da participação da concorrente nos 4 (quatro) anos subsequentes e na parte da premiação eventualmente conquistada pela participante no corrente.
- 10.4. A eleita deverá cumprir as determinações, devendo comparecer a atos oficiais da Prefeitura ou em quaisquer outros eventos determinados pela SMTC.
- 10.5. A Rainha, 1ª e 2ª Princesas deverão comparecer aos eventos oficiais do Carnaval do Município, ficando sujeitas ao não recebimento da premiação, em caso de descumprimento desta norma.
- 10.6. As eleitas ficarão responsáveis pela retirada da agenda de compromissos do Carnaval 2015 na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

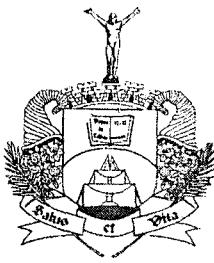


# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## **REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DO REI MOMO DO CARNAVAL 2015**

1. O Concurso para a eleição do Rei Momo 2015 será realizado no dia 12 de fevereiro, às 20:00 horas, nas dependências do Parque José Affonso Junqueira.
2. Os candidatos ao título de Rei Momo 2015 deverão ter idade mínima de 18 anos.
3. Itens de julgamento:
  - a) Animação;
  - b) Simpatia/Expressão;
  - c) Tipo Físico/Evolução;
  - d) Espontaneidade
  - e) Comunicação e empatia com o público
- 3.1. Em caso de empate, caberá ao Presidente da Comissão Julgadora o desempate, devendo observar os quesitos constantes do item 3
4. Os candidatos deverão inscrever-se na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situada na Praça Paul Harris, s/nº (antiga Estação Mogyana), no horário de 12:00 às 18:00 horas, apresentando cópias do documento de identidade e CPF e CD, contendo a música que irá desfilar, devendo ser destacado o nome do candidato e da música.
  - 4.1. As fichas para inscrição poderão ser retiradas no horário de 12:00 às 18:00 horas, devendo ser entregues até às 17:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2015.
5. A Comissão Julgadora para escolha do Rei Momo 2015 será designada pela SMTC.
6. Cada participante terá um tempo máximo de apresentação de três minutos.
  - 6.1. Caso ultrapasse o tempo limite, o concorrente terá descontado 10 pontos de sua pontuação.
  - 6.2. Será demarcada na passarela uma linha onde se iniciará a contagem do tempo e o término da apresentação se dará também na mesma linha.
7. A apuração dos classificados e dos vencedores do Concurso será efetivada pela Comissão Apuradora, designada pela SMTC e acompanhada pela AESB.
8. No Carnaval de 2015 será conferida a premiação de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao vencedor.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 8.1. O pagamento ao vencedor será realizado a partir do dia 23 de fevereiro de 2015, após o carnaval, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no horário de 12:00 às 18:00 horas, em cheque emitido pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, no valor do prêmio.
9. A AESB e a SMTC resolverão os casos omissos sobre a interpretação do presente regulamento.
  - 9.1. A AESB e a SMTC não se responsabilizarão por acidentes ocorridos durante o evento.
  - 9.2. As decisões da Comissão Julgadora e Apuradora são irrecorríveis.
  - 9.3. O não acatamento ao disposto neste regulamento, por parte de qualquer concorrente, bem como uma reação desrespeitosa com concorrentes, autoridades, julgadores, público, servidores da SMTC e pessoal da AESB, em função da não concordância com o resultado do concurso, acarretará na suspensão da participação do concorrente nos 4 (quatro) anos subseqüentes e na parte da premiação eventualmente conquistada no corrente.
  - 9.4. O eleito deverá cumprir as determinações da AESB e SMTC e comparecer em atos oficiais da Prefeitura ou quaisquer outros eventos determinados pela SMTC, ficando sujeito ao não recebimento da premiação, em caso de descumprimento.
  - 9.5. O eleito ficará responsável pela retirada da agenda de compromissos dos eventos carnavalescos na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura